



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

PORTARIA 4ª CCR Nº 4, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição da Comissão Intercameral de Agroecologia - 4ª CCR e os membros designados com impacto financeiro, nos termos da [Portaria PGR/MPF n.º 252, de 18 de abril de 2024](#).

A COORDENADORA DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da [Lei Complementar n.º 75/1993](#) e considerando o teor dos documentos PRM-CAC-MT-00000959/2026 e PR-RS-00134610/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Intercameral de Agroecologia - 4ª CCR, estabelecida pela [Portaria 4ª CCR n.º 1, de 7 de janeiro de 2026](#), que passa a ser a seguinte:

**Membros**

Gabriel Infante Magalhães Martins - Procurador da República - Coordenador

Ana Paula Carvalho de Medeiros - Procuradora da República - Coordenadora

**Substituta**

Alexandre Silva Soares - Procurador da República

Fátima Aparecida de Souza Borghi - Procuradora Regional da República

Fernando Merloto Soave - Procurador da República (Membro indicado pela 6ª CCR)

Flávia Rigo Nóbrega - Procuradora da República

Júlio Carlos Schwonke de Castro Junior - Procurador da República

Marco Antônio Delfino de Almeida - Procurador da República

Mônica Dorotéia Bora - Procuradora da República

**Colaboradores externos**

Larissa Mies Bombardi - Pós-doutora e professora do Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo;

Abílio Vinicius Barbosa Pereira - Engenheiro-agrônomo, Consultor Analista de Campo da Amazon Conservation Team - Brasil (ACT-Brasil);

Márcio Arthur Oliveira de Menezes - Graduação e Doutorado em Engenharia Agronômica, Rede Maniva de Agroecologia.

Art. 2º O Procurador da República Gabriel Infante Magalhães Martins e a Procuradora da República Ana Paula Carvalho de Medeiros receberão cumulação de acervo pela Comissão Intercameral de Agroecologia - 4ª CCR, nos termos do disposto no art. 2º da [Portaria PGR/MPF n.º 252, de 18 de abril de 2024](#), pelas razões trazidas nos expedientes PRM-CAC-MT-00000959/2026 e PR-RS-00134610/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o prazo de vigência da Comissão, ou disposição em contrário

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 4ª CCR-MPF

**Este texto não substitui o** [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 mar. 2026. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal